

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 95/2019 –
Esclarecimento 04.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

1. Valor da proposta:

Conforme dispõe o subitem 5.6 do edital, nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

Sob esse aspecto, na hipótese de haver necessidade da empresa contratada realizar manutenção nos equipamentos em finais de semana ou fora do horário comercial, como é o caso previsto no subitem 4.4 do anexo I do edital¹, tal custo deve ser considerado no preço ofertado, nos moldes da legislação brasileira, pois não haverá pagamento complementar, em ocorrendo essa situação.

2- Fornecimento de peças

As peças de reposição e materiais necessários à execução do contrato, **previstas no edital e anexo I**, serão de responsabilidade da **Contratada**, como estabelece os subitens 4.23 e 4.24 do anexo I do edital:

4.23 - A CONTRATADA fornecerá os materiais consumíveis necessários para a execução dos serviços, tais como lubrificantes, filtros de ar, correias, juntas de vedação, gases refrigerantes, fusíveis, cabos elétricos, conectores, soldas, tintas, materiais de limpeza e assemelhados. Entenda-se por consumíveis os materiais que são gastos na execução dos serviços ou os que se tornem inutilizáveis quando um serviço for realizado, salvo por desgaste natural devido a uso prolongado.

¹ 4.4 – Serviços que requeiram a parada programada de equipamentos de climatização por tempo suficiente para causar desconforto térmico nos ambientes, deverão ser agendados para finais de semana, como, por exemplo, a limpeza das bandejas dos Fan Coil's.



4.24 – A CONTRATADA deverá fornecer e substituir os filtros de ar e correias conforme o Anexo II. Todos os componentes deverão ser novos e de acordo com a configuração original de cada equipamento. É responsabilidade da CONTRATADA fazer levantamento das especificações técnicas destes componentes junto aos equipamentos. Também, é a cargo da CONTRATADA o fornecimento destes materiais, a qualquer tempo, em substituição a outros que apresentarem avarias.

Já as peças de reposição **não previstas no edital e anexo I** correrão por conta da **Contratante**, cabendo à Contratada fornecer sua especificação, orçamento, transporte e mão de obra para substituição, sem custo adicional, conforme prevê os subitens 4.21 e 4.22 do anexo I do edital.

4.21 – No caso da necessidade de materiais não constantes neste termo, a CONTRATADA é responsável por disponibilizar a mão de obra necessária para a instalação de dispositivos novos ou a substituição de peças avariadas, sem custo adicional, bem como também a retirada de peças de pequeno porte adquiridas pela CONTRATANTE em pontos comerciais situados na cidade de Porto Alegre.

4.22 – É responsabilidade da CONTRATADA o levantamento das especificações técnicas detalhadas e o fornecimento de um orçamento de todo o material que seja a cargo da CONTRATANTE. As especificações técnicas deverão ser informadas à fiscalização logo após a identificação da necessidade da aquisição do material.

Era o que havia para esclarecer.

Leila Denise Bottega Ruschel,
Pregoeira.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 13/01/2020 18:05:09):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**
Data: **13/01/2020 18:05:01 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **0ekedpVOS9SxcGuGOg68GQ@SGA_TEMP** e o CRC **26.7574.3476**.

1/1